LEI Nº541 DE 13 DE SETEMBRO DE 2002.

Dá nomenclatura à Vila Rural de Corbélia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominado "Vila Rural Nossa Senhora da Salete", situada no lote de terras sob o número de 10-D, da Gleba nº 01 da Colônia "A" Cascavel, conforme registrado na matricula nº 13.484 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 13 de setembro de 2002.

CLOVIS JOÃO BOMBARDA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/347/ta